



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 1 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

LEI 1416/2020	11
LEI 1417/2020	12
LEI 1418/2020	13
LEI 1419/2020	14
LEI 1420/2020	14
LEI 1421/2020	15
LEI 1422/2020	16
LEI 1423/2020	16
DECRETO 980/2020	17

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 710 DE 26 FEVEREIRO DE 2020	2
PORTARIA Nº 711 DE 26 FEVEREIRO DE 2020	2
PORTARIA Nº 712 DE 26 FEVEREIRO DE 2020	3
PORTARIA Nº 713 DE 27 FEVEREIRO DE 2020	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE RESULTADO DE CONSULTA - CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020	5
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 - DISPENSA POR LIMITE Nº 13/2020	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 - DISPENSA POR LIMITE Nº 15/2020	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020 - DISPENSA POR LIMITE Nº 16/2020	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019	7
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2020	7
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2020	8
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2019	8
LEIS E DECRETOS	PAG
LEI 1413/2020	8
LEI 1414/2020	9
LEI 1415/2020	10

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 2 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECURSOS HUMANOS - PMRC

PORTARIA Nº 710, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga a cessão do servidor Lisandro José Néia Baggio à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do e-Protocolo n.º 16.357.409-8, datado de 03.02.2020, recebido da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná; considerando que o referido documento solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor Lisandro José Néia Baggio à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social para exercer o cargo de Chefe do Escritório Regional do município de Jacarezinho, até 31.12.2020; considerando o Termo de Concorrência apresentado pelo referido servidor, declarando a sua anuência quanto à cessão à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social; considerando a disponibilidade desta municipalidade em atender à solicitação constante do supramencionado expediente, tendo em vista que o servidor está cedido àquela Secretaria desde 16 de março de 2015, consoante redação das Portarias n.ºs 656, de 31 de março de 2015, 758, de 12 de novembro de 2015, 1.022, de 8 de dezembro de 2016, 257, de 13 de novembro de 2017; 544, de 15 de março de 2019; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 212, de 25 de agosto de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal n.º 724, de 5 de abril de 2011.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, a cessão do servidor **Lisandro José Néia Baggio**, matrícula 763/3, à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O ônus da cessão permanecerá à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, podendo ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse ou necessidade do município, bem como a superveniência de legislação contrária, caso em que deverá ocorrer o retorno imediato do servidor ao Quadro de Pessoal do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

AFONSO DE JAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 711 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Gratificação Especial às professoras municipais Maria Aparecida Pereira, Tatiana Pachal Chagas, Silvana Penitente, Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio e Maria Donizeti Brambilla do Prado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 19/2020, de 21 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 3 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação especial correspondente a vinte e cinco por cento do vencimento básico, pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação de portadores de necessidade especiais (Educação Especial), às professoras municipais:

I – Escola Municipal Correia De-freitas:

a) Maria Aparecida Pereira;

II – Escola Municipal José Gavioli:

- a) Tatiana Paschoal Chagas;
- b) Silvana Penitente;
- c) Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio;
- d) Maria Donizeti Brambilla do Prado.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 530/2019, de 1º de março de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINIS-
TRAÇÃO

PORTARIA N.º 712 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 18/2020, de 21 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 276, de 20 de junho de 2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder durante o ano letivo de 2020, o pagamento de gratificação conforme o percurso percorrido diariamente até a escola municipal de lotação, aos professores municipais:

I – Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Andreia Gavioli (proporcional);
- 2) Eliana da Silva Oliveira;
- 3) Heverton José de Oliveira (proporcional);
- 4) Jaqueline Ribeiro Santana;
- 5) Selma Regina Carvalho Marim;
- 6) Silvana Aparecida Denobi Beltramo;
- 7) Maira Fernanda da Silva;
- 8) Talita Fernanda da Silva Praitto;

b) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura;
- 2) Tânia Maria Giron Pereira da Silva;

II – Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro

a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Ana Valeska;
- 2) Josimara Carvalho dos Santos Lopes;
- 3) Edela Cristina Brambilla O Campos;
- 4) Heverton José de Oliveira (proporcional);
- 5) Neli Rosa de Oliveira Ferreira;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 4 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 6) Olinda Teresinha Zucco Scatolin;
- 7) Juceli Aparecida Spaduto;
- 8) Luciane Cirelli Denobi Lourenço;
- 9) Marisa Nardo Fernandes (proporcional)

III – CMEI Profª Venina B. Ribeiro da Silva (deslocamento inverso)

- a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Adivanete Salvalaggio Baggio;
- 2) Maria Adriana Zansávio Bressani.

- b) 0,25 do vencimento inicial da Classe A:

- 3) Daiana Bruna Zansávio Serafim.

IV – Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar (deslocamento inverso)

- a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Andréa Regina Ribeiro.

V – Escola Municipal Correia Defreitas (deslocamento inverso)

- b) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

- 2) Maria Regina Chiarotti;

VI – CMEI Profª Venina B. Ribeiro da Silva

- a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Durvânia Carlos de Oliveira Gomes.

VII- Escola Municipal José Gavioli (deslocamento inverso)

- a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Luzia Lucia da Silva de Carvalho.

VIII- Escola Municipal Correia Defreitas (deslocamento inverso)

IX- Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar (deslocamento inverso)

X- Escola Municipal Jovira Conti Néia (deslocamento inverso)

- a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:

- 1) Diogo José Menezes Bueno.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 713, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera, a pedido, Luiz Américo Ribeiro, do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e Iluminação Pública .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 000791/2020.

Resolve

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2020, do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica e

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 5 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Iluminação Pública, o Sr. Luiz Américo Ribeiro, matrícula 1770/1, portador da CIRG n.º 7.508.601-6/PR.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE RESULTADO DE CONSULTA

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020 (PMRC)

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que a empresa **VERA CRUZ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** (CNPJ: 32.967.009/0001-62), apresentou-se na Chamada Pública ocorrida na data de **20 de fevereiro de 2020**, sendo por sua vez devidamente credenciada.

A Chamada Pública por Inexigibilidade nº 1/2020 (PMRC) tem como finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a realização de **exames laboratoriais de análises clínicas compreendendo a coleta e a análise de material biológico, bem como a coleta e centrifugação de material para ser encaminhado ao CISNORPI e LACEN, para atender os pacien-**

tes da rede municipal de Saúde de nosso Município, conforme descrição no Edital de Chamamento Público por Inexigibilidade nº 1/2020 (PMRC) e seus anexos.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 26 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020 (PMRC)

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que estará recebendo proposta de preços, a **TÍTULO DE ORÇAMENTO**, para **a possível contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das vias públicas municipais, mediante os serviços de varrição manual em ruas e avenidas do perímetro urbano municipal, tendo em vista que a empresa ficará responsável por toda supressão necessária (carrinhos, vassouras, pás e sacos de lixo) para execução do serviço.**

Para obtenção de maiores informações quanto ao objeto é necessário que o interessado dirija-se à **Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro**, sito à rua Cel. Emilio Gomes, 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou entre em contato pelo telefone **(43)**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 6 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3536-1300, ramal 223 ou pelo e-mail: **licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br**.

O envelope contendo o orçamento terá de ser protocolado até às **17:00 (dezesseis) horas do dia 09 (nove) de março de 2020** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou enviado por e-mail no endereço supracitado.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020 (PMRC)
DISPENSA POR LIMITE Nº 13/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: INTEGRAR ENGENHARIA LTDA - **CNPJ/MF:** 30.449.393/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de drenagem urbana para Rua 13 de Maio e Avenida das Palmeiras.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 a 27 de junho de 2020.

VALOR: R\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais)

Ribeirão Claro, 27 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020 (PMRC)
DISPENSA POR LIMITE Nº 15/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: FAMÍLIA FERREIRA TRANSPORTES LTDA - ME - **CNPJ/MF:** 11.399.397/0001-52

OBJETO: Prestação de transporte de serviço sanitário para Secretaria de Saúde por período de 45 (quarenta e cinco) dias devendo o transporte ser realizado em 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar até 8 (oito) passageiros. O percurso será estipulado pela Secretaria de Saúde, conforme necessidade dos munícipes, devendo a saída ser sempre no Patrimônio Três Corações, ao valor máximo total de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais) .

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 a 11 de abril de 2020.

VALOR: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Ribeirão Claro, 27 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020 (PMRC)
DISPENSA POR LIMITE Nº 16/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - **CNPJ/MF:** 29.448.635/0001-38

OBJETO: A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de elaboração

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 7 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de iluminação pública de todo município aprovado junto a CPFL .

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 a 27 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Ribeirão Claro, 27 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A - **CNPJ/MF:** 61.186.490/0009-04

OBJETO: A aquisição de material didático e pedagógico para atender professores municipais e a quantidade estimada de 1.207 (um mil duzentos e sete) alunos da Educação Infantil e Fundamental, compreendendo Maternal II (grupo 2), Maternal III (grupo 3), Pré I (grupo 4), Pré II (grupo 5) e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do regime de nove anos do Ensino Fundamental) bem como assessoria e capacitação pedagógica para os professores e gestores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, para os quatro bimestres do ano letivo de 2020.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021.

VALOR: R\$ 333.840,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)

Ribeirão Claro, 27 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2020 (PMRC)

Objeto: Contratação de serviços de natureza jurídica, contábil e financeira prestados pelo Instituto Brasileiro de Administração (IBAM), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **CNPJ:** 33.645.482/0001-96

Valor Total: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 8 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2020 (PMRC)

Objeto: A contratação da Empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para a realização de cursos profissionalizantes direcionados ao público em geral do município de Ribeirão Claro – PR e em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, na sua demanda de qualificação profissional e crescimento pessoal.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - **CNPJ:** 03.541.088/0007-32

Valor Total: R\$ 45.849,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2019 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2019 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte de 22 de fevereiro de 2020, às fls.05,

tendo em vista equívoco na descrição do objeto, de modo que:

Onde se lê:

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fazer a manutenção técnica, hospedagem, suporte do Web Site Oficial do Município e contas de e-mails vinculadas ao domínio: ribeirao.pr.gov.br e a manutenção e hospedagem do Diário Oficial Online.

Leia – se:

OBJETO: A contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de todo Resíduo do Serviço de Saúde - RSS, produzido pelas Unidades de Saúde do Município (PSF, Centro de Saúde e Santa Casa).

Ribeirão Claro-Pr, 27 de fevereiro de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1413/2020

Inclui nova ação no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 9 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

Programa 0012 – Desenvolvimento rural sustentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Código	Ação	Produto
1.178	Pavimentação Poliédrica RM-114 (Oscar Fogaça Leite) – Conclusão	21 – Pavimentação de Vias
Ano	Valor	Meta
2018	0,00	0,000
2019	0,00	0,000
2020	218.350,27	557,150
2021	0,00	0,000
Unidade de Medida	3 – Metros Lineares	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1414/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada

Programa 0012 – Desenvolvimento rural sustentável

Objetivo: Ofertar a introdução de práticas mais lucrativas e sustentáveis ao produtor rural, promovendo a cooperação e associação entre produtores e o incentivo a melhorias na produção e comercialização.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 10 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Código	Ação	Produto
1.178	Pavimentação Poliédrica RM-114 (Oscar Fogaça Leite) – Conclusão	21 – Pavimentação de Vias
Ano	Valor	Meta
2020	218.350,27	557,150
Unidade de Medida	3 – Metros Lineares	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1415/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 218.350,27 (duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.01–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20.608.0012.1.178-Pavimentação Poliédrica RM-114 (Oscar Fogaça Leite) - Conclusão

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:841-Convenio nº066/2019/SEAB-Pavimentação Poliédrica RM-114-Oscar Fogaça Leite-Exercício Corrente	109.175,13
4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:3841-Convenio nº066/2019/SEAB-Pavimentação Poliédrica RM-114-Oscar Fogaça Leite-Exercícios Anteriores	109.175,14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 11 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI N.º 1416/2020

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 109.175,13 (cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e treze centavos), na fonte de recursos 841- Convenio nº066/2019/SEAB-Pavimentação Poliédrica RM-114-Oscar Fogaça Leite;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 109.175,14 (cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quatorze centavos), na fonte de recursos 3841-Convenio nº066/2019/SEAB-Pavimentação Poliédrica RM-114-Oscar Fogaça Leite.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Concede revisão geral na remuneração básica dos servidores municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei concede revisão geral com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na remuneração básica dos servidores efetivos, comissionados, inclusive na tabela de funções de confiança, gratificações especiais, proventos de aposentadoria e pensão, e às funções integrantes de Quadro de Pessoal Específico, do Poder Executivo, Legislativo Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. O índice de revisão de que trata o caput do art. 1º, corresponderá a 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) e refere-se à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 12 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1417/2020

Concede reajuste salarial a servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Carreira Operacional, Grupo Ocupacional de Carreira Administrativo Médio e ao Quadro de Magistério Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial às seguintes carreiras integrantes dos Anexos I a III da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro:

I – Grupo Ocupacional de Carreira Administrativo Médio (GOCAM):

- a) Carreira I: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;
- b) Índice de reajuste: 5,80%;

II – Grupo Ocupacional de Carreira Operacional (GOCO):

- a) Carreira I: Auxiliar de Serviços Gerais I;
- b) Índice de reajuste: 0,10%;

III – Grupo Ocupacional de Carreira Operacional (GOCO):

- a) Carreira II: Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços

- Gerais, Cabo de Fogo, Coletor de Resíduos e Conserva de Estradas Rurais;
- b) Índice de reajuste: 0,10%;

§1º. O reajuste de que trata o inciso I visa garantir a percepção do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), consoante redação da Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§2º. O reajuste de que trata os incisos II e III visa garantir a percepção do salário mínimo nacional fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme disposição contida na Medida Provisória n.º 919, de 30 de janeiro de 2020, editada pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial de 6,31% às carreiras do magistério municipal de que trata a Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, e suas alterações.

§1º. O reajuste de que trata o caput visa garantir a percepção de forma proporcional à jornada, do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, fixado pelo Ministério da Educação em R\$ 2.886,24 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para uma jornada de 40 horas semanais.

§2º. Observado o percentual de reajuste de que trata o caput, o piso básico do magistério municipal para uma jornada de 20 horas semanais será de R\$ 1.443,23 (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Os índices de reajuste deverão ser somados ao índice de revisão geral anual, para fins de composição do percentual de correção das carreiras profissionais de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efei-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 13 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

tos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1418/2020

Inclui nova ação no Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído para o Exercício de 2020 ao Anexo da Lei Municipal nº1266 de 14 de novembro de 2017 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, a ação abaixo indicada:

Programa 0016 – Gestão Administrativa Gerencial

Objetivo: Modernização dos processos administrativos dentro da gestão pública com a criação de ações voltadas a um atendimento de qualidade à população, fazendo da área pública uma gestão cada vez mais profissional

e competente.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 453 – Transportes Coletivos Urbanos

Código	Ação	Produto
P.180	Instalação de Abrigos para Pontos de Ônibus	999 – Outros Produtos
Ano	Valor	Meta
2018	0,00	0.000
2019	0,00	0.000
2020	140.000,00	40.000
2021	0,00	0.000
Unidade de Medida	999 – Outras Unidades e Medidas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 14 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1419/2020

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1403 de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, a ação abaixo indicada:

Programa 0016 – Gestão Administrativa Gerencial

Objetivo: Modernização dos processos administrativos dentro da gestão pública com a criação de ações voltadas a um atendimento de qualidade à população, fazendo da área pública uma gestão cada vez mais profissional e competente.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 453 – Transportes Coletivos Urbanos

Código	Ação	Produto
P.180	Instalação de Abrigos para Pontos de Ônibus	999 – Outros Produtos

Ano	Valor	Meta
2020	140.000,00	40,000
Unidade de Medida	999 – Outras Unidades e Medidas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1420/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

09.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09.01–Departamento de Administração
04.453.0016.1.180–Instalação de Abrigos para Pontos de Ônibus

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 15 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.4.90.51.00–Obras e Instalações	140.000,00
Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos – Exercícios Anteriores	

NÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SENGUINTE LEI:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na fonte de recursos 501- Receitas de Alienação de Ativos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1421/2020

REDUZ 5 (CINCO) METROS DE LARGURA PARA CADA LADO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA JOSÉ ALVES PEREIRA - PR 431, NA EXTENSÃO DE 1,5 KM E RODOVIA PARIGOT DE SOUZA - PR 151, NA EXTENSÃO DE 2,6 KM, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARA-

Art. 1º. Com fundamento no artigo 4º, inciso III da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, fica reduzido para 5 (cinco) metros de largura para cada lado da faixa de domínio da Rodovia José Alves Pereira – PR 431, neste Município, do KM 10,3 ao KM 11,8, na extensão de 1,5 KM.

Art. 2º. Com fundamento no artigo 4º, inciso III da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, fica reduzido para 5 (cinco) metros de largura para cada lado da faixa de domínio da Rodovia Parigot de Souza – PR 151, neste Município, do KM 10,4 ao KM 13,0, na extensão de 2,6 KM.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII

Edição nº 1.339

Pág. 16 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1422/2020

LEI Nº 1423/2020

Súmula: Concede revisão geral nos subsídios dos Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede revisão geral, nos subsídios percebidos pelos Vereadores Municipais, nos termos do art. 3º da Lei nº 1187/2016 de 02/05/2016, combinado ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal vigente.

Parágrafo único.

A revisão de que trata o caput, corresponderá a 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito centésimos por cento), e refere-se ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: Concede revisão geral nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede revisão geral, nos subsídios percebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1186/2016 de 02/05/2016, combinado ao art. 37, inciso X da Constituição Federal vigente.

Parágrafo único.

A revisão de que trata o caput, corresponderá a 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito centésimos por cento), e refere-se ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.339

Pág. 17 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 980/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 412.968,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos e sessenta e oito reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01-Departamento de Educação

12.361.0009.2.010-Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	205.000,00
---	------------

12.367.0009.2.030-Subvencionar Entidades de Atendimento à Educação Especial

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais Fonte:101-FUNDEB 60%- Exercício Corrente	205.000,00
--	------------

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.03-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.045-Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS-Exercícios Anteriores	2.968,00
--	----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais) na fonte de recursos 934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS;

II – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) abaixo indicadas:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01-Departamento de Educação

12.361.0009.2.010-Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte:101-FUNDEB 60%- Exercício Corrente	205.000,00
---	------------

12.367.0009.2.030-Subvencionar Entidades de Atendimento à Educação Especial

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	205.000,00
--	------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020.

Ano VII

Edição nº 1.339

Pág. 18 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
